

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022-SRP**, objetivando a futura aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde ESFSB sede I, no Município de Ibitiara-Ba, Proposta nº 11390.964000/1220-03, resultando adjudicado e homologado, dentre outros, o ITEM 11 (ELETROCARDIOGRAFO), a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.

Ocorre, todavia, que após revisão minudente do processo licitatório, se constatou que a mencionada empresa teve sua proposta de preços desclassificada no tocante ao referido ITEM 11, pois apresentada com preço inexecutável, o que gerou após reabertura de lances, a consagração da proposta de preços apresentada pela empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.280/0001-19, portanto, classificada como vencedora.

Pois bem, tudo visto e relatado, consigna-se que a adjudicação e homologação do ITEM 11 a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, constituiu em erro formal, passível de revisão, lastreada no poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***.

Nesta linha de inteligência, se **REVOGA** a adjudicação e homologação do ITEM 11 a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, pelos motivos acima libelados, consecutivamente, retificando erro formal, **HOMOLOGO** o ITEM 11, a empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.280/0001-19, vencedora do item 11, com o VALOR GLOBAL de R\$16.627,92 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Publica-se esta decisão para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Município, prescindindo de qualquer outro meio para tal fim.

Ibitiara, em 31 de outubro de 2022.



Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>